



COMUNICADO da agência da UE de informação sobre droga, Lisboa

DECISÃO DO CONSELHO SOBRE A BZP

Nova droga, a BZP, sujeita a medidas de controlo em toda a UE

(3.3.2008, LISBOA) A Europa respondeu hoje às preocupações suscitadas pelo consumo de BZP, uma droga estimulante, submetendo-a a “medidas de controlo” e “sanções penais” em todos os Estados-Membros da UE. A decisão do Conselho da União Europeia ⁽¹⁾ foi adoptada hoje na fase final de um procedimento de três etapas destinado a dar resposta a novas drogas psicoactivas potencialmente perigosas na UE ⁽²⁾.

A Decisão do Conselho, baseia-se nas conclusões de um relatório formal de avaliação dos riscos associados à BZP elaborado em 2007 pelo Comité Científico alargado da **agência da UE de informação sobre droga (OEDT)**, com a participação adicional de peritos da **Comissão Europeia**, da **Europol** e da **Agência Europeia de Medicamentos (EMA)** ⁽³⁾. O relatório, apresentado à Comissão Europeia e ao Conselho da União Europeia em 31 de Maio de 2007, analisou os riscos sociais e os riscos para a saúde daquela droga, bem como informações sobre tráfico internacional e o envolvimento do crime organizado.

A Decisão do Conselho estabelece que: “Contudo, devido às suas propriedades estimulantes, aos riscos que representa para a saúde, e à inexistência de efeitos medicinais benéficos, e tendo em conta o princípio da precaução, é necessário controlar a BZP, devendo no entanto as medidas de controlo ser proporcionais aos riscos relativamente pouco elevados desta substância”.

Consequentemente, os Estados-Membros da UE são hoje instados a tomar, no prazo de um ano, as medidas necessárias para submeterem a BZP a “medidas de controlo, proporcionais aos riscos da substância, e a sanções penais”, em conformidade com a sua legislação nacional (que, por sua vez, deverá cumprir as convenções da ONU sobre drogas). Oito Estados-Membros da UE (**Bélgica, Dinamarca, Estónia, Grécia, Itália, Lituânia, Malta e Suécia**) já controlam a BZP ao abrigo da legislação de controlo das drogas ou de legislação equivalente, e dois (**Espanha e Países Baixos**) regulam-na ao abrigo da sua legislação sobre medicamentos.

A BZP (1-benzilpiperazina) é uma droga psicoactiva do grupo dos derivados da piperazina, que inclui substâncias como a mCPP e a TFMPP. Tal como as anfetaminas e as metanfetaminas, a BZP é um estimulante do sistema nervoso central que, segundo os consumidores, provoca efeitos semelhantes aos destas substâncias, embora seja menos potente (cerca de 10% da potência da d-anfetamina). Embora o composto inicial piperazina seja utilizado há muitos anos como desparasitante em animais, a BZP nunca foi utilizada para este fim.

Os riscos para a saúde e reacções adversas relatados pelos consumidores de BZP incluem vômitos, dores de cabeça, dores de estômago/náuseas, ansiedade, insónias, oscilações de humor e confusão — em certos casos, alguns dos sintomas podem manter-se durante 24 horas. Os relatórios clínicos sobre doentes que consomem BZP indicam que existe uma ligação entre o consumo desta droga e crises de epilepsia, embora esta conclusão se baseie num número muito reduzido de casos. A BZP foi também detectada em algumas amostras *post mortem*, mas não é conhecido o grau da sua implicação nessas mortes, uma vez que se encontravam também envolvidas outras substâncias ou circunstâncias.

A BZP foi notificada pela primeira vez ao OEDT e à Europol em 1999 através do seu sistema de alerta precoce relativo a novas drogas, mas verificou-se um aumento do número de notificações relativas à BZP recebidas pelas agências no final de 2006. Nos últimos dois anos, produtos contendo BZP têm sido objecto de uma publicidade agressiva, sendo comercializados por vários retalhistas e na Internet como produtos psicoactivos “naturais” ou “de ervanário” e como alternativa legal ao *ecstasy* (“E Legal”, “X Legal”) ⁽⁴⁾, induzindo os potenciais consumidores a acreditar que a substância é segura. Muitos comprimidos e cápsulas de BZP contêm TFMPP e a combinação das duas substâncias produz alguns efeitos semelhantes aos do *ecstasy*.

Até à data, **15 Estados-Membros da UE** e a **Noruega**, comunicaram à **Europol** e/ou ao **OEDT** apreensões de BZP em pó, em cápsulas ou em comprimidos, que variavam da apreensão de pequenas quantidades (**Bélgica** e **Grécia**) à apreensão de 64 900 comprimidos (**Reino Unido**).

O relatório de avaliação dos riscos revelou poucas informações sobre a síntese, o tratamento e a distribuição de BZP em grande escala ou o envolvimento do crime organizado. Tal poderá ser explicado pelo facto de, nos países onde esta droga não foi submetida a controlos legais, não haver necessidade de a produzir ilegalmente, dado que é vendida pelos retalhistas de produtos químicos.

A BZP não possui qualquer valor medicinal estabelecido e reconhecido, não existindo na União Europeia medicamentos licenciados conhecidos que contenham esta substância. A decisão adoptada hoje pelo Conselho refere que, colocar esta droga sob controlo nos Estados-Membros da UE pode contribuir para evitar problemas no âmbito da cooperação internacional dos serviços de aplicação da lei e dos serviços judiciais. A BZP não se encontra actualmente sob avaliação pelo sistema de controlo de drogas das Nações Unidas.

Notas:

⁽¹⁾ Decisão do Conselho, oficialmente adoptada em Bruxelas na reunião de 3.3.2008 do Conselho do Ambiente.

Número do documento 6603/08: Proposta de decisão do Conselho que define a 1-benzilpiperazina (BZP) como uma nova substância psicoactiva que deve ser sujeita a medidas de controlo e a sanções penais.

http://register.consilium.europa.eu/servlet/driver?lang=PT&typ=Advanced&cmsid=639&ff_COTE_DOCUMENT=6603%2F08&ff_COTE_DOSSIER_INST=&ff_TITRE=&ff_FT_TEXT=&ff_SOUS_COTE_MATIERE=&dd_DATE_DOCUMENT=&dd_DATE_REUNION=&dd_FT_DATE=&fc=REGAISPT&srm=25&md=100&ssf=&rc=1&nr=1&page=Detail

Nota ponto "I/A" — <http://register.consilium.europa.eu/pdf/pt/08/st06/st06603.pt08.pdf>

Número do documento 6573/08: Decisão do Conselho que define a 1-benzilpiperazina (BZP) como uma nova substância psicoactiva que deve ser sujeita a medidas de controlo e a sanções penais.

http://register.consilium.europa.eu/servlet/driver?lang=PT&typ=Advanced&cmsid=639&ff_COTE_DOCUMENT=6573%2F08&ff_COTE_DOSSIER_INST=&ff_TITRE=&ff_FT_TEXT=&ff_SOUS_COTE_MATIERE=&dd_DATE_DOCUMENT=&dd_DATE_REUNION=&dd_FT_DATE=&fc=REGAISPT&srm=25&md=100&ssf=&rc=1&nr=1&page=Detail

⁽²⁾ Decisão 2005/387/JAI do Conselho, de 10 de Maio de 2005, relativa ao intercâmbio de informações, avaliação de riscos e controlo de novas substâncias psicoactivas [JO L 127, 20.5.2005]. Consultar o folheto de duas páginas que explica o procedimento de três etapas em <http://www.emcdda.europa.eu/?nnodeID=17869>

⁽³⁾ Consultar o comunicado n.º 3/2007 do OEDT em <http://www.emcdda.europa.eu/?nnodeID=875> e o relatório de avaliação de riscos em <http://www.emcdda.europa.eu/?nnodeid=1346>

⁽⁴⁾ Os produtos que contêm BZP têm sido comercializados sob várias marcas, tais como: Pep pills (Pep original, Pep X, Pep twisted, Pep love); Funk pills (Flying Angel, Twisted), JAX; Red Eye Frog (Californian Sunrise, Strawberry Fields) Triple X (XXX), Efx.